

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente processo de Dispensa de Licitação tem por objeto **REFORMA GERAL DO TOTEM LUMINOSO DO CINE TEATRO REX E SUBSTITUIÇÃO, REFORMA E TROCA DE LONA E TOLDOS NO PRÉDIO DO ANTIGO BENGÉ (FAEC) E NO CINE TEATRO REX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtd	Unid	Objeto	Especificações Técnicas	Valor Estimado (R\$)	
					Unitário	Total
1	01	UN	TOTEM LUMINOSO DO CINE REX	REFORMA GERAL DO TOTEM LUMINOSO DO CINE REX COM PINTURA APLICAÇÃO DE ACRILICO 03 mm BRANCO LEITOSO SUBSTITUINDO VIDROS, PARTE ELÉTRICA LED RGB 5050 IP 75, COM CONTROLE REMOTO PARA CONTRO-LAR CORES.	32.835,00	32.835,00
2	02	UN	REFORMA DE 02 (DOIS) TOLDOS NA SEDE DA FAEC	REFORMA DE 02 (DOIS) TOLDOS COM TROCA DE LONA E PINTURA E REFORMA DAS ESTRURAS METÁLICAS JÁ EXISTENTES, NA SEDE DA FAEC	1.1167,50	2.2335,00
3	01	UM	REFORMA DE TOLDO NO CINE REX	REFORMA DE 01 (UM) TOLDO COM TROCA DE LONA E PINTURA E REFORMA DAS ESTRURAS METÁLICAS JÁ EXISTENTES, NO CINE REX	3.897,50	3.897,50
VALOR TOTAL ESTIMADO: SEIS MIL REAIS					TOTAL	R\$ 39.067,50

Havendo rejeição das mercadorias no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e observando as condições estabelecidas para a prestação

2 – JUSTIFICATIVA

O município de Araguari é devidamente conhecido pela sua vasta história cultural, que vem desde o século passado, com tal acervo cultural, o município deve tomar as devidas providências culturais e educacionais para preservar essas histórias. E incentivar os atuais e futuro artistas locais a prosseguirem com o ramo artista.

O município gerou a Lei 3.635/01 que institui a Fundação Araguarina de Educação e Cultura-FAEC, cujo um dos objetivos e desenvolver a cultura e afins.

Art. 2º A Fundação Araguarina de Educação e Cultura terá como objetivos permanentes a promoção e o desenvolvimento da cultura no Município de Araguaari, em todos os seus aspectos, inclusive das artes, preservação dos patrimônios histórico, cultural e ecológico-cultural, assim como as atividades de lazer e recreação, bem como a educação, nos níveis superior e profissionalizante.

Há que ser mencionado também, por ser função do Estado, o disposto no artigo 215 da constituição federal de 1988:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

A FAEC, objetiva realizar vários eventos no município, que é sua meta permanente, visto que ela tem como objetivos permanentes a promoção e o desenvolvimento da cultura no Município de Araguaari. E manter o acervo publico tomado em perfeito estado de conservação.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO
100	1033	04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00

4 – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato a ser firmado em decorrência do presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que haja consentimento entre as partes, e o objeto seja integralmente cumprido, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da (s) Nota(s) Fiscal(ais)

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras Cláusulas e Documentos integrantes desta dispensa de licitação e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda a CONTRATADA:
- 6.2. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do Objeto Contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- 6.3. Entregar os serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.4. Entregar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente;
- 6.5. Providenciar em até 24 horas a substituição dos produtos antes dos dias de Evento, quando forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou outras, resultantes da contratação do Objeto;
- 6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 6.7. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do Contrato;
- 6.8. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a lei de licitação vigente, não sendo necessária a comunicação prévia da CONTRATANTE;
- 6.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal;
- 6.10. Submeter-se a Fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como as disposições legais em vigor;
- 6.11. Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 6.12. Disponibilizar os produtos em perfeitas condições de funcionamento e uso;
- 6.13. Todo o produto deverá obedecer às normas de legislação vigentes e o fornecedor deverá apresentar carta ou termo de garantia e certificação da fabricante do produto.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Ficará sob a responsabilidade da Contratante;
- 7.2. Efetuar os pagamentos devidos à contratada até no máximo 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal;
- 7.3. Receber o objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- 7.4. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 7.5. Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de serviços que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- 7.6. Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantindo o contraditório e ampla defesa;
- 7.7. Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- 7.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.9. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente a ser indicado pela CONTRATANTE;

8 – DAS SANÇÕES

- 8.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta, comportar-se de modo indóneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.2. Caso a CONTRATADA não possa cumprir o prazo estipulado para a entrega total dos serviços solicitados, deverá apresentar justificativa, por escrito, devidamente comprovada nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições estabelecidas.
- 8.3. Ressalta-se que, caso a CONTRATADA não cumpra a entrega total dos serviços solicitados, arcará a mesma com multa de 10% (dez por cento) sob o valor pago, e deverá devolver o montante, corrigido monetariamente.
- 8.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9 – DO LOCAL DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem expressa da Fundação Aragarina de educação e Cultura - FAEC

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da FAEC, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

10.2. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, através do Departamento de Compras emitirá a ordem de compra após a assinatura do contrato.

10.3. A Fundação Aragarina de Educação e Cultura se resguarda ao direito de analisar os serviços executados, podendo recusá-los caso não atendam aos requisitos estipulados pela mesma.

10.4. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes

10.5 As despesas de frete e transporte serão de total responsabilidade do fornecedor.

Araguari – MG, 17 de agosto de 2022


Diogo Machado Cunha e Sousa
Presidente da FAEC